



## DECISÃO COREN-PR Nº 13 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação da prescrição intercorrente ocorrida nos Autos do Processo Ético nº 018/2019.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen 706/2022 do Conselho Federal de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a previsão expressa no artigo 85 do Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem (Resolução Cofen nº 706/2022);

**CONSIDERANDO** que a Coordenação da Secretaria de Processos Éticos atual Divisão de Processos Éticos do Coren PR constatou que o processo ético ficou paralisado por mais de 3 (três) anos e comunicou a Presidente da Autarquia por meio do MEMORANDO 182/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73 da Resolução Cofen 706/2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação de Plenário em sua 758ª Reunião Ordinária de Processo Ético, realizada em 19 de dezembro de 2024.

### DECIDE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a prescrição intercorrente reconhecida ex officio pela Presidente do Coren PR com fundamento no artigo 73 e por conseguinte declarar a extinção da punibilidade da Enfermeira, **ROSANA TERESINHA SIKORA**, inscrita no Coren PR sob nº 247.857 e determinar o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos Autos de Processo Ético 018/2019.

**Art. 2º** - Contra a presente Decisão não cabe nenhum Recurso.

**Art. 3º** - Dê ciência e cumpra-se.

**ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS**

Coren PR 104.753

Presidente

**DANIELE FABRIS**

Coren PR 202.932

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 27/01/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0564662** e o código CRC **C5DE8F60**.

Referência: Processo nº COREN-PR.PED.018/2019

SEI nº 0564662

Rua Professor João Argemiro Loyola, 74, - Bairro Seminário, Curitiba/PR,

CEP 80240-530 - Telefone:

- [www.corenpr.gov.br](http://www.corenpr.gov.br)